



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Coribe

1

Segunda-feira • 8 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 2991

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Coribe publica:

- **Decreto Nº 027/2021, de 08 de fevereiro de 2021** - Dispõe sobre medidas para o enfrentamento da Calamidade Pública de Saúde decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Coribe no período de carnaval.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
CNPJ: 13.912.084/0001-81



DECRETO Nº 027/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre medidas para o enfrentamento da Calamidade Pública de Saúde decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Coribe no período de carnaval.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORIBE, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, e:

CONSIDERANDO a Declaração do Estado de Calamidade Pública no Município de Coribe, na forma do Decreto Nº 019, de 11 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto o Decreto Estadual Nº 19.586 de 27 de março de 2020, que ratifica declaração de Situação de Emergência em todo o território baiano, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 ainda continua vigente;

CONSIDERANDO que o art. 9º do Decreto Estadual 19.586/2020 manteve a suspensão de atividades com a presença de público superior a 200 (duzentas) pessoas, ainda que previamente autorizados em eventos vários do Estado;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição de todos os atos normativos, objetivando o enfrentamento da Calamidade Pública de Saúde decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 001/2021 do Ministério Público do Estado da Bahia, que recomenda a adoção de medidas sanitárias preventivas mais severas durante o feriado festivo como o carnaval, a fim de coibir atividades que importem em aglomeração de pessoas.

Rua Bandeirantes, 285 – Centro – Coribe-BA, CEP: 47.690-000
(77) 3480-2120/2130
Email: prefeitura.coribe@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
CNPJ: 13.912.084/0001-81



DECRETA:

Art. 1º - Mantém declarada situação de emergência em Saúde Pública no município de Coribe em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória (COVID-19), causada pelo agente novo coronavírus.

Art. 2º - Para o enfrentamento da emergência de saúde pública declarada no art. 1º deste Decreto, os órgãos da Administração Pública Municipal adotarão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, com o objetivo de proteção da coletividade.

Art. 3º - Fica proibida toda e qualquer atividade que acarrete aglomeração de pessoas, no período compreendido entre 12 a 17 de fevereiro de 2021.

Art. 4º - Fica proibida toda e qualquer atividade relacionada ao **Carnaval 2021** no âmbito do Município de Coribe, a fim de evitar a contaminação e disseminação pelo novo coronavírus.

Art. 5º - Fica estabelecido o horário de 22 (vinte e duas) horas para comercialização e encerramento das atividades em bares, bem como para o encerramento de comercialização presencial de bebida alcoólica em lanchonetes, pizzarias, restaurantes e similares, no período compreendido entre 12 a 17 de fevereiro de 2021.

Art. 6º - Fica estabelecido o horário de 23 (vinte e três) horas para o encerramento das atividades de comercialização presencial de alimentação em lanchonetes, pizzarias, restaurantes e similares, no período compreendido entre 12 a 17 de fevereiro de 2021.

Art. 7º - O descumprimento contido nos artigos deste Decreto sujeitará o infrator às penalidades administrativas, cíveis e criminais, inclusive cassação de alvará, para atividades comerciais, conseqüente encaminhamento de Representação ao Delegado de Polícia Civil e ao Ministério Público do Estado da Bahia.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Bandeirantes, 285 – Centro – Coribe-BA, CEP: 47.690-000
(77) 3480-2120/2130
Email: prefeitura.coribe@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
CNPJ: 13.912.084/0001-81



Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORIBE, Bahia,
em 08 de fevereiro de 2021.

MURILLO FERREIRA VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Bandeirantes, 285 – Centro – Coribe-BA, CEP: 47.690-000
(77) 3480-2120/2130
Email: prefeitura.coribe@gmail.com